



AJUDAS A REDES, FESTIVAIS E ESPAÇOS CÊNICOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE ESPETÁCULOS

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA

1. Origem e objetivos

O Fundo de ajuda para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006, tendo como base as decisões adotadas pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo, celebrada em Montevideu (Uruguai), decisões estas relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração das atividades de artes cênicas ibero-americanas. IBERESCENA, através do seu Edital, pretende promover os Estados membros e, por meio de ajudas financeiras, criar um espaço de integração para as Artes Cênicas.

Entre seus objetivos figuram:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
2. Incentivar as coproduções de espetáculos entre os órgãos públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua presença no espaço cênico internacional.
3. Promover a difusão de obras de autores ibero-americanos.
4. Apoiar os espaços cênicos e os festivais Ibero-americanos, priorizando em sua programação produções regionais.
5. Favorecer o aperfeiçoamento profissional nos setores de circo, dança e teatro, principalmente, no campo da produção e gestão.
6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instâncias relacionadas com as Artes Cênicas.
7. Promover a criação de projetos que incluam as temáticas de perspectiva de gênero, povos originários e afrodescendentes, que favoreçam a coesão e inclusão social.

2. Estados Membros e Estruturas

O Fundo IBERESCENA está atualmente integrado por 13 (treze) países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).



IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada Estado integrante designa uma autoridade de artes cênicas como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Serão realizadas reuniões ordinárias do Comitê, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias, para decidir os projetos que serão apoiados e a quantia dos mesmos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade de execução e funcionamento do Programa.

3. Programas

O Comitê Intergovernamental, levando em consideração os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar sua atuação no triênio 2015-2016 em:

- A. Ajudas a redes, festivais e espaços cênicos para a programação de espetáculos.
- B. Ajuda a coprodução de espetáculos ibero-americanos de artes cênicas.
- C. Ajuda aos processos de criação dramaturgica e coreográfica, em residência.
- D. Projetos Especiais (ver página web)

2. HABILITAÇÃO

A presente convocatória é dirigida a redes, festivais, salas e espaço cênicos públicos ou privados de países integrantes do IBERESCENA, para a programação de espetáculos ibero-americanos, cuja prioridade seja mostrar propostas de circo, de dança contemporânea e/ou criação atual e de teatro, dos países membros do Programa.

2.1 São elegíveis os projetos apresentados por circuitos, redes de distribuição, festivais, ciclos, salas e espaços cênicos que tenham sua sede e personalidade jurídica em países integrantes do Programa, e que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Promover os espetáculos dos países signatários do Programa IBERESCENA.
- b) Confirmar que as programações dos espaços cênicos, salas, redes, circuitos, ciclos, assim como festivais e mostras contemple, ao menos, 40% da programação de espetáculos de artes cênicas de países Ibero-americanos distintos do país sede, dos quais, no mínimo três países deverão pertencer ao Programa IBERESCENA.**
- c) Para os casos em que as programações superem a quantidade de 15 companhias estrangeiras, poderão optar ao CICLO IBERESCENA. O CICLO deverá ser formado com no mínimo cinco companhias ibero-americanas, de três países diferentes ao país sede.
- d) Apresentar uma estratégia de públicos e preços, considerando o custo da entrada e a proposta de acessibilidade econômica.



2.2 Em nenhum caso os financiamentos desta convocatória são para a circulação de grupos ou companhias.

2.3 Para poder apresentar o projeto para as ajudas derivadas desta convocatória o solicitante deverá estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não estar inabilitado para receber ajudas em seu país de residência.

2.4 As ajudas podem ser outorgadas por dois anos consecutivos para a mesma pessoa ou entidade. No caso de eventos que tenham edições que sejam anuais, poderão receber ajuda por duas edições consecutivas. Uma terceira ajuda não poderá ser outorgada de forma consecutiva. Passado um ano, a pessoa ou evento poderá solicitar a ajuda novamente.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os projetos apresentados terão preferência na concessão da ajuda, de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade integral do projeto. Será considerado a relevância, programação e objetivos propostos.
- b) Capacidade de financiamento da proposta.
- c) Projetos que apresentem um maior número de espetáculos confirmados oriundos dos países membros do Programa IBERESCENA
- d) Propostas que consolidem linhas de cooperação e integração entre os artistas cênicos ibero-americanos.
- e) Trajetória da entidade organizadora do festival, sala, espaço cênico, circuito, ciclo ou rede nas edições anteriores, em relação às artes cênicas ibero-americanas.

3.2 Serão priorizados projetos que:

- a) Impulsionem a visibilidade da criação cênica atual Ibero-americana.
- b) Programem coproduções que impliquem residências e intercâmbio entre artistas, técnicos, cenotécnicos e gestores procedentes de países integrantes do Programa.
- c) Contenham atividades complementares tais como: oficinas, seminários, colóquios, exposições, etc.
- d) Integrem planos de captação, formação e/ou fidelização de público, estabelecendo vínculos com o entorno social onde se desenvolve o projeto.
- e) Favoreçam a circulação dos espetáculos programados em outros circuitos próximos ao entorno de origem do evento.



- f) Estabeleçam planos de coordenação com as restantes convocatórias do Programa IBERESCENA.
- g) Desenvolvam estratégias de difusão necessárias para cumprir seus objetivos e metas traçados.

4. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4.1 Os projetos terão que ser apresentados diretamente pela entidade solicitante para a Antena de cada país onde resida o solicitante, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

4.2 As solicitações devem ser apresentadas com o formulário anexo disponível na página web do programa IBERESCENA, escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, devidamente assinada, com os documentos enumerados no item 11 desta convocatória. As solicitações devem ser apresentadas a autoridade nacional de cultura (Antena), do país onde resida o solicitante, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

4.3 As solicitações poderão ser enviadas apenas dentro do prazo de 6 de abril a 30 de setembro de 2015. Nos casos de envio pelo correio a data de postagem é no máximo 30 de setembro de 2015.

4.4 As solicitações devem cumprir as bases desta convocatória. Não serão aceitas solicitações incompletas ou enviadas fora do prazo.

4.5 Deve ser observado o preenchimento do formulário de solicitação.

4.6 As Antenas e a Unidade Técnica do IBERESCENA se reservam ao direito de solicitar aos candidatos, ou às outras Antenas, qualquer informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular poderão solicitar aos candidatos pré-selecionados que deem mais informações relativas às garantias acerca da capacidade de financiamento do projeto apresentado.



5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1 As ajudas serão outorgadas aos projetos que tenham como prazo de execução entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

5.2 O valor máximo desta ajuda será de 30.000 euros e estará sujeito a disponibilidade do Fundo, aos critérios de seleção mencionados no item 3 da presente linha de ajuda e da análise do mesmo que se realizará no CII (podendo determinar que será entregue uma ajuda menor que a solicitada).

5.3 A ajuda será concedida em dois prazos:

- 70% a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos (carta compromisso assinada, dados bancários, copia do passaporte/documento de identificação do titular da conta, enviados por e-mail e por correio, programação definitiva e materiais de difusão) pela Unidade Técnica do IBERESCENA.
- 30% restantes, uma vez que a UTI tenha analisado um bom informe do avanço do projeto que inclua as atividades realizadas, a prestação dos gastos (relação dos mesmos, faturas e comprovantes) que justifiquem o primeiro pagamento da ajuda concedida.

5.4 A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a ninguém ou a outro projeto que não seja o aprovado pelo Comitê Intergovernamental, nem será depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

5.5 Finalizado o projeto será enviado á UTI uma prestação de contas completa (notas de imprensa, elementos gráficos, etc.) da atividade realizada, com a relação dos gastos (relação dos mesmos, faturas e comprovantes) dos 30% restantes e uma relação econômica que inclua todos os gastos e ingressos (outros recursos recebidos) do projeto.

5.6 O solicitante poderá obter outro tipo de ajudas econômicas, desde que sempre o Programa IBERESCENA seja mencionado e vinculado a qualquer suporte ou meio de comunicação como patrocinador do projeto.



5.7 A ajuda deverá ser concedida a pessoa ou entidade que apresente o projeto, sendo esta a encarregada de desenvolver a gestão global para levar a cabo o projeto objeto da ajuda e de cumprir com todas as obrigações estabelecidas na presente convocatória.

6. CARTA-COMPROMISO

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental o beneficiário deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI).

6.2 Nos casos de não cumprimento a carta-compromisso, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis pelos seus países de origem; a ajuda concedida neste caso voltará a reintegrar o Fundo IBERESCENA.

6.3 O beneficiário se compromete a oferecer entradas a preço reduzido a grupos específicos (como por exemplo: estudantes, docentes, pessoas com deficiência, terceira idade, etc.).

6.4 A UTI e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade, reservando-se o direito de solicitar ao beneficiário os documentos que julgue necessários.

7. MENÇÃO DA AJUDA DO IBERESCENA

A ajuda concedida pelo Programa IBERESCENA deverá ser mencionada em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade beneficiada. Mencionar em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade beneficiada. Para tal fim será utilizado o logotipo do Programa.

8. MOEDA UTILIZADA

A ajuda é concedida em euros (€).



9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A ajuda financeira poderá ser rescindida e qualquer soma paga deverá ser reembolsada imediatamente se o beneficiário:

- a) Não cumpre com as obrigações estabelecidas na carta-compromisso ou destina os recursos para outros fins.
- b) Relata informações falsas em seu formulário de solicitação ou em qualquer outra correspondência.
- c) Não realiza o projeto dentro do período fixado no item 5.1.

9.2 A UTI juntamente com a Antena titular do projeto poderá revogar o pagamento da ajuda ao projeto aprovado pelo CII, em caso de após a aprovação do projeto haja problemas na aprovação das bases.

9.3 A decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida à solicitação apresentada é inapelável.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É de competência do Comitê Intergovernamental do IBERESCENA a modificação e interpretação das presentes bases.

11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO

Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

Estes documentos deverão ser enviados, necessariamente, em um envelope que contenha o projeto:

Em páginas soltas, em pasta ou envelope

Em páginas numeradas (segundo a ordem estabelecida na lista seguinte).

Em páginas escritas em apenas uma face.

Em papel de um só tamanho

Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico.

Em duas (2) vias separadas:

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.



- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita a ajuda, ou em caso pessoas físicas, cópia do documento de identidade ou CPF.
- Antecedentes do evento ou atividade. Documentação da edição anterior em caso de que não seja um projeto de nova criação.
- Trajetória e antecedentes das entidades e/ou pessoas responsáveis do projeto.
- Descrição do projeto: fundamentação, objetivos, conceitos de curadoria, programação e público destinado.
- Programação detalhada: companhias e grupos programados, títulos das obras, lugares de circulação, espaços de programação, datas do evento, entre outros aspectos.
- Cronograma de execução do projeto.
- Orçamento total detalhado por itens da atividade apresentada, sendo obrigatório o formulário anexo.
- Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiarão o projeto e subvenções de organismos públicos, se for o caso.
- Estratégia de públicos e preços, considerando o custo da entrada e proposta de acessibilidade econômica.



AJUDAS A REDES, FESTIVAIS E ESPAÇOS CÊNICOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE ESPETÁCULOS

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO

A presente solicitação deve ser entregue em duas cópias em espanhol ou português,
acompanhado dos documentos enumerados no item 11 da convocatória.

I. DADOS DO SOLICITANTE

Nome legal da entidade solicitante (nome e sobrenome em caso de pessoas físicas):

Nome do representante legal da entidade solicitante:

Cargo do representante legal da entidade solicitante:

Endereço da entidade solicitante e do representante legal, para contato:

Rua:

Número: _____

Cidade/País: _____

Código postal: _____

Telefone comercial:

Telefone celular: _____

Telefone particular: _____

Correio eletrônico: _____

Página web: _____

II. PROJETO

1. Nome do projeto: _____

2. Tipo de projeto: Festival () Circuito () Programação de sala () Rede ()

3. Data de realização: _____

4. Lugares de realização: _____



III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (em dois exemplares separados); marcar comum X:

- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita a ajuda ou, em caso de pessoas físicas, CPF ou carteira de identidade.
- Justificativa e programa (objetivos e contexto, companhias e grupos programados, títulos das obras, lugares de circulação, espaços de programação, público destinatário, datas do evento, entre outros aspectos).
- Pressuposto total detalhado por rubrica das atividades apresentadas.
- Cronograma de execução do projeto.
- Estratégia de públicos e preços, considerando o custo de entrada e a proposta de acessibilidade econômica.
- Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiem o projeto e comprovantes de subvenções de organismos públicos, se for o caso.
- Currículos e antecedentes das entidades ou pessoas responsáveis pelo projeto.
- Antecedentes do evento ou atividade. Documentação de edições anteriores em caso de não ser uma nova criação.

Eu declaro ter lido e aceitado as condições para a solicitação de ajuda do Programa IBERESCENA, de acordo com as bases da convocatória.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA:

NOME E SOBRENOME: _____